

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA / HÍBRIDA –
PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 03.09.2024**

Ao trigésimo sétimo dia de agosto de dois mil, vinte e quatro, nesta cidade de Rio Branco, reuniu-se às **09h00min**, em sessão ordinária, na sala de sessões, a egrégia Segunda Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: Desembargador **Júnior Alberto** - Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, Desembargador **Nonato Maia**, Desembargadora **Denise Bonfim** e da Dr. **Cosmo Lima de Souza**.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata da 28ª Sessão ocorrida em 27.08.2024, sem impugnação, dispensada a leitura.

EM SEGUIDA, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

JULGAMENTOS

1) Apelação Cível nº: 0700792-62.2021.8.01.0004 de Epitaciolândia/Vara Única - Cível. Apelante: Energisa Acre - Distribuidora de Energia, Apelado: Mercantil Sao Sebastião Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

2) Apelação Cível nº: 0716924-38.2023.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara Cível. Apelante: Manoel Correia da Rocha, Apelado: UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

3) Agravo de Instrumento nº: 1000881-19.2024.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Agravante: Município de Rio Branco, Agravado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

4) Agravo de Instrumento nº: 1001472-78.2024.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Cível. Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO ACRE - ASFAC, Agravada: Albetiza Rodrigues Vieira. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora WALDIRENE CORDEIRO. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME”.

ADIADOS

Apelação Cível nº: 0704151-92.2022.8.01.0001 de Rio Branco/4ª Vara Cível, Apelação Cível nº: 0708921-94.2023.8.01.0001 de Rio Branco/5ª Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Desembargadores, da Juíza Convocada e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às **11h31min**. Do que, para constar, eu, _____Daniel Soares Gomes, Secretário da Segunda Câmara Cível, lavrei e assinei a presente ata que depois de aprovada.

Desembargador **Júnior Alberto**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Soares Gomes, Secretário(a)**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2163591** e o código CRC **A0F9653C**.